

ser só o representante da chapa. Temos cinquenta e oito zonas eleitorais com dois fiscais de cada chapa. Não comportamos a quantidade de pessoas, se resolvessem vir. Então, se o representante já representa toda a chapa e tem contato com seus fiscais, acho que não é necessário mais que isso. **Sra. Ana Maria** – Representantes de chapas e membros da Comissão Eleitoral terão acesso ao prédio. E a equipe que estará aqui de plantão, trabalhando, que já temos os voluntários. **Sr. Silvinho** - O terceiro item da pauta é a entrega aos membros da Comissão Eleitoral de seus respectivos crachás. Vamos entregar aos que estão presentes e solicitar aos demais, através de e-mail ou telefone, que venham retirar seus crachás aqui, no prédio. (São entregues os crachás aos seus respectivos membros da Comissão Eleitoral presentes) Lembrando que o acesso ao prédio será mediante a apresentação desse crachá. **Sra. Graça** - Posso retirar dois crachás porque pertencem à União, do Elzo e da Juliana Avanci? **Sr. Silvinho** - Tudo bem, comissão? **Sra. Ana Maria** – Ok. (Não há manifestação contrária; a Sra. Graça retira o crachá do Sr. Elzo Gama da Silva e da Sra. Juliana Lemes Avanci) **Sr. Silvinho** - Os demais crachás estão sendo devolvidos à Secretaria Executiva. **Sr. Silvinho** - Quero deixar mais uma vez registrado o agradecimento desta Presidência, da Secretaria Executiva, a todos os membros que participaram de forma efetiva desta Comissão Eleitoral. E já convidá-los para a próxima reunião. Será a reunião de encerramento, acredito, se Deus permitir que tudo corra bem. O trabalho desta Comissão Eleitoral se encerra a partir do momento em que se dá posse aos eleitos. Então, próxima reunião ordinária na terça-feira, dia 1º de abril, às 10h, no Prédio Martinielli, sala 114, 11º andar. Mais alguma observação, alguma dúvida? **Sra. Graça** - Quero fazer uma observação. Na abertura, você fez um agradecimento a várias pessoas, mais ligadas ao Poder Público. **Sr. Silvinho** - Não. Agradececi aos movimentos e às chapas também. **Sra. Graça** – Quero agradecer à Sociedade Civil, à Fabiana, ao Wellington, à Rosilene, ao Benedito, ao Gilson, que estiverem presentes. **Sr. Silvinho** - Ao Paulinho também, que participou de todas as reuniões. E está hoje aqui. **Sra. Graça** - Estou pegando os que mais estiveram presentes, o tempo todo, e que principalmente começaram há praticamente três anos, porque agora, em junho, faria três anos desta comissão, aos trancos e barrancos. Merecem um agradecimento especial todas essas pessoas que aqui estiveram presentes o tempo todo. E queria propor que no dia 1º, já que é a nossa última reunião, que comemorássemos esses três anos. **Sra. Ana Maria** – E agradecer em especial à Eloane todo o trabalho e dedicação junto à Secretária Executiva. **Sr. Silvinho** - Encerrada a reunião. Obrigado a todos e a todas. (Encerra-se a reunião)

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA ASSEMBLÉIA PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO GRUPO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA

No dia 26 de março de 2014, às 18:30 hs., no auditório da CET/CETET – Centro de Formação de Condutores, sito à Av. Marquês de São Vicente, 2154, no bairro da Barra Funda, nesta cidade de São Paulo, compareceram representantes da Prefeitura do Município de São Paulo e representantes de moradores, de movimentos de moradia de trabalhadores do perímetro da Operação Urbana, além de empresários, representantes de organizações não governamentais e de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas com atuação na área de intervenção, cujas presenças estão registradas em folhas próprias anexadas a esta ata, em atendimento ao convite publicado no Diário Oficial da Cidade em 18.03.2014, para a realização de assembleia objetivando a escolha de cinco representantes da sociedade civil que comporão, paritariamente com o setor público municipal, a Comissão Eleitoral que levará a efeito a eleição dos componentes do Grupo Gestor da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

A coordenação dos trabalhos ficou a cargo da representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Assistente Social Núria Pardillos Vieira, que iniciou a assembleia agradecendo a presença dos participantes e convidou, para comporem a mesa diretora dos trabalhos, os senhores Carlos Eduardo Silva Diethelm, Subprefeito de Pirituba/Jaraguá, Ricardo Airut Pradas, Subprefeito da Lapa, e Rubens Brandão de Souza, Subprefeito da Casa Verde. Convidou a mim Ricardo Augusto Grecco Teixeira para secretariar a reunião. Em seguida, discorreu sobre os objetivos da assembleia e explicou o seu funcionamento e os procedimentos a serem adotados que culminarão com a escolha dos membros da Comissão Eleitoral. Em continuidade, a palavra foi franqueada ao público presente para esclarecimentos.

Concluídos os esclarecimentos, a senhora coordenadora consultou quem dos presentes desejaria compor a Comissão Eleitoral. Apresentaram-se como candidatos:

1) Aguilinaldo Luiz de Lima, portador da cédula de identidade com Registro Geral de nº 17.965.735-5 SP, na qualidade de morador da região;

Maria Elena F. da Silva, 2) portadora da cédula de identidade com Registro Geral de nº 12.280.212-3 SP, na qualidade de representante de movimento de moradia.

3) Adnila Alves de Sales, portadora da cédula de identidade com Registro Geral de nº 36.985.560-7, na qualidade de trabalhadora do perímetro da OUCAB;

4) Ana Carla Pereira dos Santos, portadora da cédula de identidade com Registro Geral de nº 46.803.286-1 SP, na qualidade de moradora do perímetro da OUCAB e representante da Associação Água Branca.

Pelo número de candidatos não foi necessário realizar procedimento de votação com cédulas, e os candidatos foram todos eleitos por aclamação dos presentes, sem qualquer manifestação contrária ou abstenção.

A coordenadora relembrou o cronograma de atividades a ser executado até a formação do Grupo Gestor da Operação Urbana Consorciada Água Branca e agradeceu a participação dos presentes. Lida a ata foi aprovada sem ressalvas pelos presentes e vai por mim assinada Ricardo Augusto Grecco Teixeira, acompanhada das listas de presença.

Edital nº 002/2014/SMDU - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS OU DE PESQUISA E DE EMPRESÁRIOS QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

Fernando de Mello Franco, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia realizada em 26.03.2014, com atribuições conferidas pelo Decreto nº 54.911/2014 e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidaturas de organizações não governamentais com atuação na região, entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais, bem como de empresários com atuação na região, interessados em compor o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca e faz saber que:

DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

Art. 1º. Os interessados em concorrer a 1 (uma) vaga de representante de organizações não governamentais com atuação na região; a 1 (uma) vaga de representante de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais; e a 1 (uma) vaga de empresários com atuação na região, para compor o Grupo de Gestão da OUC Água Branca, deverão inscrever-se no período de 03 a 11/04, das 9 às 17 horas, no seguinte local: SP Urbanismo, Rua São Bento, 405, 16º andar, sala 161B, a/c de SP Urbanismo/NPR, mediante entrega, em envelope pardo lacrado, dos documentos relacionados neste edital.

Art. 2º. Estão aptos a se inscrever como candidatos à eleição para as vagas de representantes do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca aqueles que:

- I. Sejam Maiores de 18 anos
- II. Não sejam membros da Comissão Eleitoral;
- III. Não sejam ocupantes de cargo em comissão no Poder Público ou detentores de mandato eletivo;
- IV. Não sejam candidatos a outra vaga no mesmo Grupo de Gestão;
- V. Não sofram as vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 3º. As inscrições dos representantes de segmentos, a que se refere o artigo 1º do presente edital, realizar-se-ão respeitando-se os critérios abaixo definidos e mediante a apresentação de cópia simples dos documentos a seguir arrolados.

I. Requerimento conforme modelo (Anexo I) indicando os candidatos às vagas de titular e suplente, em duas vias, firmado por representante legal da entidade, desde que este não seja o próprio candidato;

- II. Documentação requerida para todas as entidades:
 - a. Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando ao menos 02 (dois) anos de existência;
 - b. Ata da última eleição dos representantes legais com mandato em vigor, devidamente registrada;
 - c. Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede no Município de São Paulo, que pode ser obtida no site: www.receita.fazenda.gov.br.

III. Além dos documentos referidos no item II, para as Organizações Não Governamentais deve também ser apresentada comprovação de que a entidade atua na região compreendida como perímetro ou perímetro expandido da OUC Água Branca, conforme Lei nº 15.893/13, mediante apresentação de Relatório de Atividades dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, constando os objetivos da entidade, atividades desenvolvidas e respectivos comprovantes, quando houver, com o mínimo de 2 (duas) laudas, assinado por representante legal, que responderá civil e criminalmente por suas declarações.

IV. Além dos documentos referidos no item II, para as entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa, deve também ser apresentada comprovação de que a entidade atua em questões urbanas e ambientais, mediante apresentação de Relatório de Atividades dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, constando os objetivos da entidade, atividades desenvolvidas e respectivos comprovantes, quando houver, com o mínimo de 2 (duas) laudas, assinado por representante legal, que responderá civil e criminalmente por suas declarações.

V. Além dos documentos referidos no item II, para as entidades de classe dos empresários deve também ser apresentada comprovação de que a entidade atua na região compreendida como perímetro ou perímetro expandido da OUC Água Branca, conforme Lei nº 15.893/13, mediante apresentação de Relatório de Atividades dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, constando os objetivos da entidade, atividades desenvolvidas e respectivos comprovantes, quando houver, com o mínimo de 2 (duas) laudas, assinado por representante legal, que responderá civil e criminalmente por suas declarações.

VI. Documentos para todos os candidatos (titular e suplente):

- a. RG, comprovando idade mínima de 18 anos;
- b. Declaração do candidato de que conhece as regras do presente edital e deseja se candidatar, conforme Anexo II;
- c. Declaração referente às vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, conforme Anexo III.

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá às homologações após observar se os inscritos atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

Parágrafo único. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial da Cidade e no site oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 5º. Os interessados poderão impugnar as candidaturas deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente Edital, no prazo de até 2 dias, contados da publicação da lista de inscrições no Diário Oficial da Cidade, conforme consta do art. 4º, apresentando documentação justificativa no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 6º. Os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 2 dias, contados da publicação da lista de inscrições no Diário Oficial da Cidade, conforme consta do art. 4º, apresentando recurso justificado no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, publicando decisão final no dia útil imediatamente posterior à realização da análise, com a lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral.

Art. 8º Caso o número de candidatos habilitados a participar do processo eleitoral seja igual ao número de vagas a que se refere o artigo 1º do presente edital, as entidades candidatas serão homologadas automaticamente como representantes do Grupo de Gestão da OUC Água Branca, sem necessidade de se submeter ao processo eleitoral.

DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS

Art. 9º. A lista definitiva de candidatos homologados será publicada no Diário Oficial da Cidade, por ordem alfabética crescente do nome da entidade, seguida do nome do candidato, de acordo o segmento a que está concorrendo.

DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10º. Caso o número de candidatos homologados seja maior que o número de vagas, será realizada no dia 10.05.2014, SÁBADO, no horário das 10 às 13 horas, na Subprefeitura da Lapa, situada à Rua Guaicurus, 1000, Lapa, São Paulo – SP, processo de eleição entre os candidatos às respectivas vagas, para escolha dos representantes, nos seguintes horários:

- I. Segmento empresários – das 10 às 11 horas
- II. Segmento ONGs – das 11 às 12 horas
- III. Segmento entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa – das 12 às 13 horas.

Art. 11º. Cada segmento reunir-se-á separadamente e com acompanhamento da Comissão Eleitoral, no dia, horário e local indicados no art. 10º, para eleição do membro que irá compor o Grupo de Gestão da OUC Água Branca.

§1º A escolha dos candidatos que concorrem a 01 (uma) vaga de representante de organizações não governamentais com atuação na região se dará entre as entidades candidatas presentes na data indicada, que poderão pactuar a titularidade e a suplência entre si.

§2º Os candidatos que concorrem a 01 (uma) vaga de representante de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais se dará entre as entidades candidatas presentes na data indicada, que poderão pactuar a titularidade e a suplência entre si.

§3º A escolha dos candidatos que concorrem a 01 (uma) vaga de representante de empresários com atuação na região se dará entre as entidades candidatas presentes na data indicada, que poderão pactuar a titularidade e a suplência entre si.

§4º Ocorrendo processo de votação, será eleita a entidade que obtiver maioria simples de votos e havendo empate no número de votos, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

Art. 12º. Concluída a eleição, será lavrada ata pela Comissão Eleitoral que, após assinada por todos os presentes, será publicada no Diário Oficial da Cidade, no primeiro dia útil posterior à atividade de eleição.

ANEXO I EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO GRUPO DE GESTÃO DA OUC ÁGUA BRANCA

Nº 2/2014/SMDU
APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA
À Comissão Eleitoral – Grupo de Gestão da OUC Água Branca
Prezados Senhores

[Razão Social], [CNPJ], por seu representante legal [identificação do preposto (cargo, profissão) RG e CPF], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone], vem solicitar o cadastramento de candidatura à vaga de _____ (ONG, Entidade profissional acadêmica ou pesquisa, empresário).

Desta forma, declaro:
a) Ter plena ciência do EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO GRUPO DE GESTÃO DA OUC-ÁGUA BRANCA Nº 2/2014/SMDU, bem como do Decreto nº 54.911/2014, que regulamenta a constituição deste mesmo Grupo de Gestão;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos.

Indicação do candidato a representante TITULAR:

Nome: _____
RG e CPF: _____
Telefone: _____
e-mail: _____
Indicação do candidato a representante SUPLENTE:
Nome: _____
RG e CPF: _____
Telefone: _____
e-mail: _____
São Paulo, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal:
Anexo II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

EU, _____, portador (a) do documento de identificação tipo (RG, RNE, etc.), _____ número _____, DECLARO, nos termos do Decreto nº 54.911 de 10.03.2014, minha intenção em candidatar-me à vaga de _____ (ONG; entidade profissional, acadêmica ou de pesquisa; empresário) no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARO ainda que conheço o Decreto nº 54.911/14, que regulamenta o processo eleitoral, estando ciente de todos os itens deste Edital e concordo em autorizar e ceder a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de minha foto em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do Declarante
ANEXO III
DECLARAÇÃO
EU, _____, portador (a) do documento de identificação tipo (RG, RNE, etc.), _____ número _____, DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
Data: _____/_____/2014

Assinatura
R.G. _____

EDITAL Nº 001/2014/SMDU - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS/MORADORES/AS OU TRABALHADORES/AS E DOS MOVIMENTOS DE MORADIA QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

Fernando de Mello Franco, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral, eleita em assembleia realizada em 26.03.2014, com atribuições conferidas pelo Decreto nº 54.911/2014 e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidatos às vagas de representantes dos/as moradores/as e trabalhadores/as e à vaga de movimentos de moradia que comporão o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca e faz saber que:

Art. 1º. O processo eleitoral de que trata este Edital, para representantes dos/as moradores/as e trabalhadores/as e dos movimentos de moradia, que comporão o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, ocorrerá no dia 10 de maio de 2014, SÁBADO, das 9h às 17h, na Subprefeitura da Lapa.

§1º O local de votação será a Subprefeitura da Lapa, situada à Rua Guaicurus, nº 1000, Lapa, São Paulo - SP.

DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

Art. 2º. Os interessados em concorrer às 05 (cinco) vagas de representantes de moradores ou trabalhadores do perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca – 02 (dois) do perímetro expandido e 3 (três) do perímetro definido para a referida Operação Urbana Consorciada – e a 1(uma) vaga de movimentos de moradia, deverão inscrever-se no prazo de 03 a 11/04, mediante entrega dos documentos relacionados neste

edital, em envelope pardo lacrado, das 9 às 17 horas, no seguinte local: SP Urbanismo, Rua São Bento, 405, 16º andar, sala 161B, a/c de SP Urbanismo/NPR.

§1º. Estão aptos a se inscrever como candidatos/as às vagas de representantes de moradores e ou trabalhadores do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca aqueles que:

- I. Sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- II. Sejam residentes no perímetro expandido ou perímetro da Operação Urbana, conforme estabelecido na Lei 15.893/2013, devendo essa condição ser demonstrada mediante a apresentação de comprovante de residência ou da declaração de residência cujo modelo consta do Anexo II deste edital;
- III. Não sejam membros da Comissão Eleitoral;
- IV. Não sejam ocupantes de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentores de mandato eletivo.
- V. Não sejam candidatos/as a outra vaga no mesmo Grupo Gestor.

VI. Não sofram as vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.

§2º Estão aptos a se inscrever como movimentos de moradia, os movimentos e associações de moradores com atuação em defesa da moradia na área do perímetro ou na área do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme estabelecido na Lei 15.893/2013.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 3º. Todos os/as candidatos/as deverão apresentar, em envelope pardo lacrado, endereçado à COMISSÃO ELEITORAL – GRUPO DE GESTÃO DA OUC ÁGUA BRANCA, a/c SP Urbanismo/NPR Rua São Bento, 405, 16º andar, sala 161B, os seguintes documentos:

- I. Cópia autenticada do documento de identificação oficial com foto, expedido por autoridade nacional ou estrangeira;
- II. Declaração de que deseja ser candidato ao Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme modelo constante do Anexo I deste edital;
- III. Comprovante de residência ou declaração de residência, sob as penas da lei, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;
- IV. 1 (uma) fotografia 3X4 impressa e recente.

Art. 4º. Os movimentos de moradia, atendendo aos dispositivos do presente edital, inscreverão seus candidatos/as – titulares e suplentes – apresentando os mesmos documentos previstos no art. 3º do presente edital, acrescido dos seguintes documentos:

- I. Declaração de apresentação de candidatos, assinada por representante(s) legal(ais), conforme Anexo III;
- II. Comprovação de atuação na região, definida como aquela abrangida pelo perímetro e pelo perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca – Lei 15.893/2013, através de Relatório de Atividades do Movimento, relacionadas pelo menos aos últimos (2) dois anos;
- III. CNPJ válido;
- IV. Ata da última eleição da diretoria.

Art. 5º. O inscrito será o único responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Art. 6º. A documentação exigida deverá ser entregue em envelope pardo lacrado durante o período de inscrição, no local constante no artigo 3º do presente Edital.

Art. 7º. Efetuada a inscrição, será fornecido ao candidato o comprovante de entrega de documentos (Anexo IV).

§1º Ao se inscrever para o Grupo de Gestão o candidato declara conhecer o Decreto 54.911/14, que regulamenta o processo eleitoral e estar ciente de todos os itens deste Edital e automaticamente concorda em autorizar e ceder a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem em cartaz informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da OUC-Água Branca (Anexo I).

§2º A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Inscrição e demais documentos apresentados estejam em conformidade com as orientações previstas neste Edital e sejam homologadas conforme consta no art. 8º.

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à sua homologação após observar se os inscritos atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

Parágrafo único. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em Diário Oficial da Cidade e no site oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 9º. Os interessados poderão impugnar as candidaturas deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente Edital, no prazo de até 2 dias, contados da publicação da lista de inscrições no Diário Oficial da Cidade, conforme consta do art. 8º, apresentando documentação justificativa no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 10º. Os/as candidatos/as que tiveram sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 2 dias, contados da publicação da lista de inscrições no Diário Oficial da Cidade, conforme consta do art. 8º, apresentando recurso justificado no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 11º. A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, publicando decisão final no dia útil imediatamente posterior à realização da análise, com a lista definitiva dos candidatos habilitados a concorrer às eleições.

Art. 12º. Caso o número de candidatos de movimentos de moradia e/ou de moradores/ trabalhadores, seja igual ao número de vagas disponível, os candidatos serão homologados automaticamente como representantes do Grupo de Gestão da OUC Água Branca, sem necessidade de se submeter ao processo eleitoral.

DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS

Art. 13º. A lista definitiva de candidatos/as às vagas de moradores/as e ou trabalhadores/as indicará o número do candidato para votação, composto por até quatro dígitos, sendo o primeiro número correspondente à identificação da vaga a que concorre – se perímetro expandido (1) ou perímetro da OUC Água Branca (2) – e os demais números distribuídos em ordem crescente, seguindo a ordem alfabética do nome completo dos candidatos.

Art. 14º. A lista definitiva de candidatos à vaga de movimentos de moradia com atuação na região indicará os nomes dos candidatos a titular e suplente por cada movimento e o número do movimento para votação, composto por até três dígitos, sendo o primeiro número correspondente à identificação da vaga (0), e os demais números distribuídos em ordem crescente, seguindo a ordem alfabética do nome dos movimentos.

DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15º. A eleição será realizada no dia 10.05.14, SÁBADO, no horário das 9h às 17h.

§1º O local de votação será a Subprefeitura da Lapa situada à Rua Guaicurus, 1000, Lapa, São Paulo - SP.

§2º Deverão ser afixadas, nos locais de votação, listas com os nomes completos, os nomes nas cédulas e os números dos candidatos.